

Comunicado DIE nº 12/2022

Considerando o que dispõe a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, que estabeleceu a padronização das codificações de Fontes ou Destinação de Recursos a ser utilizada pelos entes municipais, de forma obrigatória a partir do exercício de 2023;

Considerando as orientações para a correlação da codificação utilizada até o encerramento do exercício de 2022, conforme publicado pela Diretoria de Contas de Governo;

Considerando a necessidade de adequação dos sistemas corporativos utilizados pelos jurisdicionados, **comunica-se que:**

- 1) Os serviços de envio de dados ao sistema e-Sfinge online deverão prever as alterações contidas no layout do sistema conforme documento publicado em www.tcesc.tc.br/esfinge, opção e-sfinge captura > tabelas de download para o exercício de 2023, especialmente no que se refere ao Módulo Planejamento e Execução Orçamentária, além das modificações introduzidas nos contas correntes 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 13, 18 e 19, conforme documento Plano de Contas e Contas Correntes;
- 2) O procedimento de implantação de saldos iniciais deverá ser realizado utilizando a nova codificação combinada com tipo de movimento contábil 01 (Abertura do Exercício) da Tabela Básica 28 do layout, não necessitando desta forma, de lançamentos de transposição da codificação anterior para a vigente a partir de 2023;
- 3) Deverá ser respeitada a coerência de saldos finais de 2022 com os iniciais de 2023 conforme agrupamentos constantes no De-Para constante do documento Destinação da Receita Pública. O sistema e-Sfinge online realizará esta checagem e a divergência constituirá impeditivo ao envio. A mesma checagem de correlação será realizada nas movimentações contábeis ocorridas em 2023 que façam referência a informações de exercícios anteriores como Restos a Pagar, por exemplo;
- 4) O campo Código de Acompanhamento será obrigatório nas hipóteses e respectivas codificações previstas nos itens 3.2 e 3.3 no documento Destinação da Receita Pública. Para os registros contábeis que envolvam Especificações de Fontes/Destações e que não estejam enquadrados nos itens citados, deverá ser utilizado o código 7000 (Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária).

Florianópolis, 04 de novembro de 2022.

Diretoria de Informações Estratégicas (DIE)
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC

ⁱ https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/2022-07/De%202022%20para%202023%20-%20Destina%C3%A7%C3%A3o%20da%20Receita%20P%C3%ABlica_26_07_22.pdf